

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Emanuel Pinheiro</p>		

Acrescenta o Artigo 6-E ao projeto de Lei nº 613/2015, Mensagem 62/2015, Lei Orçamentária Anual - LOA 2016, com a seguinte redação;

“Art. 6-E Será assegurado à Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, previsto no § 1º, do Art. 164, da Constituição Estadual, e aos demais Deputados Estaduais o acesso ao Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN para fins de consulta, quando da apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização da execução orçamentária

§1º Durante o exercício de 2016, a prestação de contas para fins de acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária será realizado perante a Comissão de que trata o *caput*, em dia e hora por ela estabelecida para realização de audiência pública a ocorrer no subsequente ao encerramento de cada trimestre, às seguintes secretarias apresentarão seus resultados orçamentários, financeiros e físicos:

- I – Secretaria de Estado de Saúde;
- II – Secretaria de Estado de Educação;
- III – Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- IV – Secretaria de Estado de Infraestrutura;
- V – Secretaria de Estado das Cidades;
- VI – Secretaria de Estado de Gestão.

§2º Facultada a Comissão de que trata o *caput*, realizar a prestação de contas a que se refere o parágrafo precedente deste artigo em conjunto com as audiências públicas a que se refere o §4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

**Emanuel Pinheiro**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda objetiva aperfeiçoar as audiências públicas quadrimestrais previstas na LOA, mediante a prestação de contas das principais secretarias de estado, enriquecendo o debate e estimulando uma visão mais abrangente da execução orçamentária e financeira.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Novembro de 2015

**Emanuel Pinheiro**  
Deputado Estadual